



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DA PARAÍBA
CREA-PB

PORTARIA AD Nº 34/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação dos trabalhos da Comissão de Sindicância e de Inquérito do CREA-PB, nos termos do Processo Administrativo Nº 1137144/2021, por um prazo de 90 dias (art. 168, parágrafo 2º do Regimento Interno do CREA-PB).

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso I, do Regimento Interno;

Considerando a Comissão de Sindicância e de Inquérito do CREA-PB, no corrente exercício nos termos do (Processo Administrativo de Nº 1137144/2021), foi instituída na Sessão Plenária Nº 695, de 22 de janeiro de 2021, conforme PL Nº 008/2021;

Considerando que a Comissão teve sua instalação em 18 de fevereiro de 2021, com a finalidade de Sindicância e de Inquérito e assessorar a presidência em assuntos de natureza administrativa, contábil e financeira;

Considerando o teor do Of. Nº 009 – CSI, de 17 de maio de 2021, que encarece a Presidência a prorrogação dos trabalhos da Comissão por mais 90 dias, em conformidade com o no art. 168, parágrafo 2º do Regimento Interno do CREA-PB;

Considerando a competência do Plenário, vez que a CSI é subordinada ao mesmo. (art. 165, parágrafo 2º do Regimento Interno);

Considerando que o pedido se justifica em decorrência do volume de processos destinados a Comissão; o tempo exíguo para cumprimento do Cronograma/calendário apresentado pela CSI para apurar as denúncias, sendo que cada denúncia tem sua especificidade, e algumas carecem de maior tempo, dada á sua complexidade; o momento de pandemia declarada pela OMS, por qual passa o país com a disseminação da SARS COVID 19, que vem inviabilizando o andamento dos trabalhos da Comissão;

Considerando que mesmo com toda dificuldade enfrentada pela Comissão em decorrência da pandemia SARS/COVID 19; o cumprimento aos protocolos impostos na mitigação aos riscos de contaminação da SARS COVID e suas variantes, a CSI tem tentado dar celeridade ao andamento dos processos, atentando as medidas restritivas e o distanciamento social;

Considerando as novas medidas de restrição impostas pelo Governo do Estado, conforme decretos Nºs 40.122, de 13/03/20; 40.304, de 12/06/20, 41.053, de 23/02/21, 41.086, de 10/03/21, 41.120, de 25/03/21, 41.142 de 02/04/21, por conseguinte as Portarias editadas por este Conselho de Nºs 21/2021, de 23/02/21, 23/2021, de 10/03/21, 27/2021, de 26/03/21 e 33/21, de 21/04/21;

Considerando que o pedido se encontra em consonância com o disposto art. 168, parágrafo 2º do Regimento Interno do CREA-PB, que destaca:

RESOLVE:

- I – Prorrogar *ad referendum* do plenário os trabalhos da Comissão de Sindicância e de Inquérito do CREA-PB, por mais 90 dias, ficando o prazo para encerramento dos trabalhos no dia 15 de agosto de 2021;
- II – Homologar a presente Portaria, por ocasião da próxima Sessão Plenária do CREA-PB, prevista para o dia 14 de junho de 2021: ~



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DA PARAÍBA
CREA-PB

COMISSÃO DE SINDINCÂNCIA E DE INQUÉRITO

Ofício Nº 009/21 - CSI/CREA-PB

João Pessoa, 17 de maio de 2021.

Ilmº Sr.
Eng. Civil **ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO**
Presidente do CREA-PB
JOÃO PESSOA - PB

Assunto: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Senhor Presidente,

Cumprimentamos-lhe, ao tempo em que, considerando que a Comissão de Sindicância e de Inquérito do CREA-PB, nos termos do (Processo Administrativo Disciplinar de Nº 1137144/2021) foi instituída pela decisão plenária Nº 008/2021, aprovada na Sessão Plenária Nº 695, de 22 de janeiro de 2021 e teve sua instalação em reunião presidida por Vossa Senhoria, ocorrida em 18 de fevereiro de 2021;

Considerando o início dos trabalhos e a competência da CSI, que tem por finalidade a sindicância e inquérito com a finalidade de assessorar essa presidência em assuntos de natureza administrativa, contábil e financeira; Considerando que por ocasião de sua instalação identificamos processos que dentre os quais apresentam uma certa complexidade, carecendo da Comissão o prazo maior para apreciação quanto à produção de provas;

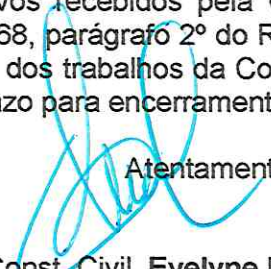
Considerando o momento de pandemia declarada pela OMS, por qual passa o país com a disseminação da SARS COVID 19, inclusive, com as novas medidas de restrição impostas pelo Governo do Estado, conforme decretos Nºs 40.122, de 13/03/20; 40.304, de 12/06/20, 41.053, de 23/02/21, 41.086, de 10/03/21, 41.120, de 25/03/21, 41.142 de 02/04/21, por conseguinte, as Portarias editadas por este Conselho de Nºs 21/2021, de 23/02/21, 23/2021, de 10/03/21, 27/2021, de 26/03/21 e 33/21, de 21/04/21;

Considerando que a situação de certo tem inviabilizado o andamento dos trabalhos da Comissão, que mesmo com toda dificuldade em atender aos protocolos de segurança à mitigação dos riscos de contaminação da SARS COVID e suas variantes, vem cumprindo as medidas restritivas e o distanciamento social e tem tentado dar celeridade ao andamento dos processos.

Considerando o cumprimento do cronograma e calendário dos trabalhos da CSI, aprovado pela Diretoria desse Conselho, conforme teor da decisão Nº 005, de 26 de março de 2021 (art. 152, inciso IV, do Regimento Interno);

Considerando todo o exposto e, sobretudo, o prazo exíguo para apreciação das matérias de que tratam os processos administrativos recebidos pela Comissão, dada a complexidade de alguns; Considerando o disposto no art. 168, parágrafo 2º do Regimento Interno do CREA-PB, encarecemos a essa Presidência a prorrogação dos trabalhos da Comissão por mais 90 dias, conforme preconiza o Regimento Interno, ficando o prazo para encerramento dos trabalhos no dia 15 de agosto de 2021.

Atentamente,


Tecnol. Em Const. Civil **Evelynne Emanuelle Pereira Lima**
Conselheira Regional - Crea Nº 1611404380
Coordenadora da Comissão de Sindicância e de Inquérito